

## CHAMADA PÚBLICA 12/2019



# PROGRAMA STARTUP MATCH

***A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA), em parceria com a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (Celepar), considerando o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre ambos, divulgam a presente Chamada Pública e convidam os pesquisadores/especialistas voltados a produção técnica a participarem do Programa de Startup Match, em consonância com os termos a seguir estabelecidos.***

## 1. FINALIDADE

Esta Chamada Pública faz parte da construção estrutural de Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná (NAPIs<sup>1</sup>) para Startups, em torno de desafios ligados ao desenvolvimento do Estado. A chamada visa implantar o “Programa Startup Match”, voltado para o desenvolvimento científico e tecnológico das Startups sediadas no Estado do Paraná.

## 2. OBJETIVOS

2.1 O Programa visa aproximar especialistas paranaenses – vinculados ou não no Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação do Paraná – no processo de consolidação de startups, com grande potencial de geração de riqueza e bem-estar para a população paranaense.

2.2 O Programa visa prover apoio técnico e científico focado na busca de soluções de problemas das startups por meio da ação de profissionais qualificados, valorizando o pesquisador paranaense no desenvolvimento da produção científica, tecnológica e/ou de inovação, com ou sem vínculo nas instituições de ensino superior e institutos de pesquisa do Estado do Paraná.

## 3. MARCO CONCEITUAL

### 3.1 Para fins desta Chamada Pública são adotados os conceitos:

- a) da Lei Nacional de Inovação (Lei n. 13243/2016) que define a inovação como “a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, processo ou serviço já existente, que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho”.
- b) da Lei do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei n. 123/2006), alterada pela Lei Complementar n. 167 de 2019, o qual define startup como “empresa de caráter inovador que visa a aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos, os quais, quando já existentes, caracterizam startups de natureza incremental, ou, quando relacionados à criação de algo totalmente novo, caracterizam startups de natureza disruptiva”.

---

<sup>1</sup> **Nota Técnica 01/2019 disponível em:** [http://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos\\_restritos/files/documento/2020-06/nota\\_001\\_napi.pdf](http://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2020-06/nota_001_napi.pdf)

- c) ICTPR - Instituição Científica e Tecnológica do Estado do Paraná - órgão ou entidade da administração pública estadual, direta ou indireta (universidades, centros de pesquisa), que tenha por papel institucional executar, dentre outras, atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, bem como desenvolvimento tecnológico, de capacitação de recursos humanos e inovação;
- d) ECTiPR - Entidade Científica, Tecnológica e Inovação privada do Estado do Paraná - entidade privada, com ou sem fins lucrativos, do Estado do Paraná, legalmente constituída, que tenha por papel institucional executar, dentre outras, atividades de pesquisa, ou desenvolvimento, ou inovação.

3.2 Serão aplicados à presente Chamada Pública, as demais normas e resoluções da Fundação Araucária, com ênfase para a Lei Estadual de Inovação (Lei n. 17340/2012), que estão disponíveis em [www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br).

#### 4. ÁREAS E SETORES DE APOIO

4.1 Com base nas recomendações da Celepar, que se configura com o órgão responsável pela atuação junto a consolidação das Startups no Estado do Paraná bem como central para aplicar processos de desburocratização e eficiência para o governo, e considerando o Ecossistema de Inovação do Estado, os projetos selecionados serão prioritariamente aqueles que poderão também permitir a aplicação no contexto de governo inteligente, apresentando soluções que tenham o potencial de melhorar a performance do governo e, conseqüentemente, impactar positivamente a população.

4.2 Valoriza-se a utilização de modelos, métodos e/ou ferramentas digitais com foco em serviços ao cidadão, soluções relacionadas à análise, geração e disponibilização de dados (big data, mineração de dados e transparência) aplicados as seguintes áreas e setores priorizados para serem apoiados com recursos financeiros desta Chamada:

- a) Educação;
- b) Saúde;
- c) Segurança Pública;
- d) Agricultura e Abastecimento;
- e) Trânsito e Mobilidade;
- f) Govtech.

4.3 Além disso, será valorizada a aderência da startup aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial: igualdade de gênero; inovação, indústria e infraestrutura e redução das desigualdades (ver [www.odsbrasil.gov.br](http://www.odsbrasil.gov.br)).

#### 5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Para a presente Chamada serão destinados R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) financiados pela FA nos termos da Lei Estadual 12.020/98, alterada pela Lei Estadual 15.123/06, para seleção de pesquisadores especialistas para atuarem junto às startups que demandarem apoio técnico e científico, por meio de bolsa conforme as modalidades descritas no item 5.3.

5.1.1 Eventual sobra de recursos, poderá ser utilizada para contratação de bolsistas cujos projetos ficaram classificados em prioridade 2, por decisão da Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

5.2 Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2019.

#### 5.3 Itens Financiáveis:

Para esta Chamada serão concedidas bolsas de até seis meses de apoio às startups, distribuídas nas seguintes modalidades:

Mod.	Titulação	Valor (mensal)	Duração
Mod. 1	Doutor pesquisador para atividades técnico-científicas com orientação/assessoria de startup em área de gestão de negócio; Doutor pesquisador para atividades técnico-científicas com orientação/assessoria de startup em área de desenvolvimento tecnológico.	R\$ 2.100,00	Dedicação de 20 horas semanais por até 6 meses.
Mod. 2	Mestre pesquisador para atividades técnico-científicas com orientação/assessoria de startup em área de gestão de negócio; Mestre pesquisador para atividades técnico-científicas com orientação/assessoria de startup em área de desenvolvimento tecnológico.	R\$ 1.500,00	Dedicação de 20 horas semanais por até 6 meses.

## 6. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

6.1 Poderão apresentar propostas os pesquisadores/especialistas com propostas focadas na produção técnica, para auxiliar na resolução de problemas e desafios de startups localizadas no Estado do Paraná. Para a proposta se configurar como elegível é necessária a apresentação de protocolo de match que será gerado na plataforma <https://startupmatch.pr.gov.br/stmatch/>.

### 6.2 Do pesquisador/especialista (bolsista):

- possuir o título de mestre ou doutor, conforme as modalidades expressas no item 5;
- ser identificado e selecionado pela startup na plataforma <https://startupmatch.pr.gov.br/stmatch>
- ter currículo atualizado, em especial dados de contato na Plataforma Lattes (Por meio desse contato informado é que será enviada a consulta para ingressar como bolsista);
- não ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Araucária no momento da submissão da proposta;
- ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no país, residente no Estado do Paraná;
- não acumular bolsa de nenhuma natureza após iniciar as atividades relativas a esta Chamada, exceto beneficiários do Programa Produtividade do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq;
- estar disponível para cumprimento efetivo da proposta apresentada, assumindo a responsabilidade de prestação de contas do projeto;
- não possuir vínculo de parentesco até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com empregado público ou dirigente da CELEPAR e/ou da Fundação Araucária (ANEXO VIII);
- em caso de se tratar de servidor público, possuir carta de anuência do órgão ou entidade de origem para a execução do projeto, especificando que, caso este seja aprovado, serão destinadas as horas-atividade necessárias à sua implementação, ou, ainda, que lhe será concedido afastamento para a execução das atividades em caráter de dedicação exclusiva.

### 6.3 Da startup:

- Ser sediada e com CNPJ no Estado do Paraná;
- Deve ter objeto social que contemple atividade operacional relacionada com a ideia inovadora prevista no âmbito desta Chamada, conforme identificado no item 4. Áreas e setores de apoio;
- Não poderá ter sócios proprietários que possuam vínculo com outra empresa com atividade afim ao projeto nem parentesco até o terceiro grau com funcionários da Fundação Araucária e da Celepar;
- Estar adimplente junto à Fundação Araucária (ANEXO VI e VII).

## 7. CRONOGRAMA

Atividade	Data
7.1 Anúncio da Chamada na página da FA	Dia 11/12/2020;
7.2 Submissão eletrônica das propostas via plataforma Sparkx	Até 23h59 do dia 25/01/2021;
7.3 Divulgação das propostas inelegíveis via plataforma Sparkx	A partir de 29/01/2021;
7.4 Prazo de questionamento via sistema das propostas inelegíveis;	Até (02) dois dias úteis após a divulgação dos resultados de inelegibilidade via plataforma;
7.5 Divulgação dos resultados preliminares	A partir de 10/03/2021;
7.6 Data limite para interposição de recursos	Até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado no site da FA;
7.7 Resultado final	A partir do dia 22/03/2021.

## 8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A proposta deverá estar vinculada a uma área ou setor priorizado pelo governo do Estado, conforme item 4 desta chamada. No caso de projetos multidisciplinares, apenas a primeira área do conhecimento indicada será considerada para avaliação.

8.2 A proposta deverá ser enviada pelo proponente à Fundação Araucária, por meio do Sparkx – Plataforma de Operação de Projetos Públicos ([sparkx.fundacaoaraucaria.org.br](https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br)), devendo-se observar os passos:

- a) cadastrar o pesquisador especialista;
- b) preencher o Formulário Eletrônico da Proposta via Sparkx;
- c) anexar currículo Lattes atualizado do candidato a bolsista, contendo as informações dos últimos 03 (três) anos;
- d) preencher e anexar roteiro descritivo (Anexo I) detalhando o plano de trabalho a ser desenvolvido durante a vigência da bolsa, de acordo com a modalidade pretendida;
- e) preencher e anexar plano de trabalho do bolsista (Anexo II);
- f) preencher e anexar a declaração ou documento que apresente a indicação do candidato para atuar como bolsista de apoio às startups, emitida pela própria empresa (Termo de Indicação e Anuência da Empresa Executora -Anexo III). A assinatura do responsável pela startup é obrigatória e necessária para comprovação e validação dos compromissos estabelecidos;
- g) anexar o protocolo de match gerado pela plataforma: <https://startupmatch.pr.gov.br/stmatch/>.

8.3 As propostas deverão ser submetidas à FA até às 23 horas e 59 minutos da data limite de submissão. Observa-se que o expediente da Fundação Araucária é de segunda a sexta, encerrando-se o expediente diário às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário. Não será necessário o envio de documentos impressos à Fundação Araucária apenas submissão eletrônica.

8.4 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

8.5 No Termo de Compromisso online deverão conter as assinaturas do coordenador e Representante Legal da Empresa que são obrigatórias para comprovação e validação dos compromissos estabelecidos.

8.6 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador.

8.7 Tanto o coordenador da proposta como a Empresa deverão estar livres de quaisquer pendências para com a Fundação Araucária, em termos de relatórios técnicos e/ou prestações de contas até a data do lançamento desta chamada pública. 8.8 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

## 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1 Análise documental:** As propostas serão analisadas pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo serão consideradas inelegíveis.

**9.2 Avaliação do mérito e relevância:** Será realizada por uma comissão indicada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária composta por consultores ad hoc e/ou membros dos Comitês Assessores de Áreas da FA e Assessores da Celepar.

9.2.1. Não poderão compor a comissão de avaliação, pesquisadores que tenham apresentado proposta a esta Chamada ou que tenham qualquer tipo de interesse direto ou indireto, por razões de qualquer natureza.

### 9.3 As propostas serão recomendadas considerando os critérios:

9.3.1 Os projetos serão aprovados prioritariamente, em parcerias que gerem inovações e/ou novos modelos de negócio conforme identificado no item 4. Áreas e Setores de Apoio.

9.3.2 Valoriza-se a utilização de ferramentas digitais com foco em serviços ao cidadão, soluções relacionadas à análise, geração e disponibilização de dados (inteligência artificial, IoT, big data, mineração de dados) e propostas aplicadas em áreas que facilitem a desburocratização, transparência e eficiência do governo.

Critérios de análise e julgamento	Pontos
A. Entendimento e relevância do problema a ser resolvido, bem como contribuição para o impacto desejado;	20
B. Originalidade e relevância da solução proposta para o projeto (grau de inovação);	15
C. Impactos sociais e econômicos potenciais gerados pelo projeto em âmbito local e regional;	10
D. Potencial mercadológico e empresarial do projeto;	10
E. Formação da equipe (startup-pesquisador) que potencialize a produção tecnológica do candidato à bolsa;	20
F. Potencial de multiplicação e/ou reuso da solução para startups com problemática semelhante, considerando a complexidade de resolução desejada;	15
G. Aderência da startup aos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS).	10
<b>Total</b>	<b>100</b>

9.4 A comissão deverá apresentar a classificação das propostas em ordem decrescente de notas, separadas pelas modalidades pleiteadas. 9.5 Dentro dos limites orçamentários estipulados para esta Chamada, a Diretoria Executiva da Fundação Araucária analisará e aprovará as propostas recomendadas.

## 10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados após a sua homologação será realizada por meio de ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária em sua página ([www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br)).

## 11. RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 Dos resultados da presente Chamada caberá recurso, exclusivamente pelo coordenador do projeto, no prazo estabelecido no cronograma a contar da divulgação no site <http://fappr.pr.gov.br>.

11.2 Decorrido o prazo acima, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso.

11.3 Os recursos deverão ser apresentados via Sparkx.

11.4 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

11.5 Caso necessário, o recurso será encaminhado pela FA aos avaliadores que participaram do processo, para as devidas providências de análise e resposta.

## 12. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

12.1 A implementação da bolsa se dará por meio de termo de outorga diretamente ao bolsista contemplado nesta chamada para o repasse da mesma, fixando contrato de parceria com o especialista bolsista, no prazo máximo de 1 (um) mês a partir da assinatura e publicação do contrato de concessão de subvenção econômica pela Fundação Araucária.

12.2 É obrigação do especialista bolsista, durante a vigência da bolsa, cumprir as atividades previstas na proposta apresentada à Fundação Araucária.

12.3 Caso haja necessidade de afastamento, o especialista deverá solicitar permissão da Fundação Araucária, informando período, destino e motivo, devidamente comprovados por meio de documentos.

12.4 A suspensão ou cancelamento de bolsa poderá ocorrer a pedido do bolsista ou da startup ou, ainda, por iniciativa da Celepar ou Fundação Araucária, considerando: desempenho insatisfatório, falecimento do pesquisador ou outros motivos pertinentes. A ocorrência deverá ser analisada pela Fundação Araucária, assessorada por consultores *ad hoc* quando necessário.

12.5 O não cumprimento das disposições normativas obriga o especialista bolsista a devolver à Fundação Araucária os recursos dispendidos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar a inadimplência.

12.6 O bolsista deverá ressarcir a Fundação Araucária eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores pagos a mais serão deduzidos das mensalidades devidas ou serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

12.7 As publicações de trabalhos realizados pelo bolsista, resultantes da presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundação Araucária, da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (Celepar), com a inserção da respectiva logomarca em todos os materiais de divulgação.

## 13. PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1 O prazo limite para entrega da documentação prevista será de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do resultado final. [www.FundacaoAraucaria.org.br](http://www.FundacaoAraucaria.org.br)

13.2 O não atendimento ao prazo de entrega da documentação resultará na perda do direito à contratação e na consequente convocação de proposta(s) suplente(s), obedecida a ordem de classificação da seleção e respeitado o limite de recursos financeiros da Chamada Pública.

13.3 A ausência de qualquer documento exigido constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

13.4 Os documentos a serem entregues para fins de contratação são:

- a) Roteiro descritivo (Anexo I) detalhando o plano de trabalho a ser desenvolvido durante a vigência da bolsa, de acordo com a modalidade pretendida.
- b) declaração ou documento que apresente a indicação do candidato para atuar como bolsista de apoio às startups, emitida pela própria empresa (Anexo II). A assinatura do responsável pela startup é obrigatória e necessária para comprovação e validação dos compromissos estabelecidos.
- c) Protocolo de match gerado pela plataforma: <https://startupmatch.pr.gov.br/stmatch/>
- d) Documentos pessoais conforme relação que segue:
  - CPF E RG;
  - Título de Eleitor;
  - Certidão de Alistamento Militar/Reservista;
  - Cópia do cartão do PIS/PASEP/Inscrição INSS;
  - Certidão de Casamento/UNIÃO ESTÁVEL;
  - Comprovante de Residência;
  - Comprovante de Escolaridade;
  - Cópia do cartão de conta corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
  - Cópia do RG/Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes;
  - Cópia dos itens da Carteira de Trabalho: Número e Série, Qualificação Civil e Alterações de Identidade;
  - Formulário do E-Social preenchido e assinado (Anexo IV).

13.5 Os documentos a serem entregues para fins de contratação serão enviados via sistema, na plataforma Sparxk.

## 14. LIBERAÇÃO E USO DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 Os recursos financeiros aprovados serão repassados pela Fundação Araucária após a assinatura Termo de Outorga entre as partes e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

14.2 Os recursos financeiros aprovados para execução do Projeto serão depositados em conta corrente, liberada após a assinatura e publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

14.3 Para utilização dos recursos financeiros aprovados deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas para uso de recursos financeiros da Fundação Araucária.

## 15. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 O bolsista deverá apresentar o Relatório Técnico-Científico Parcial a cada bimestre. Para além das atividades diretamente vinculadas à Startup, no relatório deve constar as atividades de publicação de artigos e produção de material a ser publicado, que possa servir de apoio e auxílio para outras startups que, por ventura, possam contribuir para a superação de desafios/problemas que surgirem.

15.2 O bolsista deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Outorga e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA e o Relatório Técnico-Científico Final (RTF).

15.2.1 O relatório final deverá ser enviado à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link [sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/fappr](http://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/fappr).

15.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

15.3 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária, da Superintendência de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) e da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (Celepar) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

15.3.1 As logomarcas estão disponíveis em [www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Logomarcas](http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Logomarcas).

15.4 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

## 16. IMPUGNAÇÃO

16.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2 O proponente que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

## 17. REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO OU CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

17.1 A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

17.2 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária, ouvida a Celepar.

## 19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos na Fundação Araucária pelo e-mail: [projetos@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:projetos@fundacaoaraucaria.org.br).

19.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca das áreas e setores de apoio podem ser obtidos na Celepar, pelo e-mail: [startupmatch@celepar.pr.gov.br](mailto:startupmatch@celepar.pr.gov.br).

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

**Ramiro Wahrhaftig**  
Presidente da Fundação Araucária